

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01196/2025

DATA: 20/05/2025

PROCESSO Nº 19001.136347/2025-74

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa FCM COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA , estabelecida na CONEGO DE CASTRO, 11059, bairro ALTO ALEGRE II, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 23.463.961/0005-61 e CGF nº 07.068.747-1 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	70099200	ESPELHO ORGÂNICO QUADRADO DE VIDRO, COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 147X36CM, UTILIZADO PARA DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DE USO DOMÉSTICO.
2	94016100	CADEIRA DE PLÁSTICO, COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ASSENTO ESTOFADO EM PU, COM ARMAÇÃO, BASE E PÉS DE MADEIRA, MODELO EIFFEL LEDA, MARCA MOZAIC, MEDINDO 46X82CM, DE USO DOMÉSTICO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



